



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Estado da Bahia

PORTARIA Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual, pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando:

A regulamentação da jornada de trabalho dos Servidores do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Barra da Estiva, Estado da Bahia.

RESOLVE:

ART. 1º – Fica estabelecida a jornada de trabalho dos seguintes Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Barra da Estiva, Estado da Bahia, conforme cronograma abaixo:

I – Adriana Lúcia Rocha Caires – De segunda-feira até sexta-feira, das 07h00 às 13h00, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

II – Daldemar Alves Ferreira – De segunda-feira até sexta-feira, das 07h00 às 13h00, no cargo de Assistente Legislativo, ressalvado nos dias de Sessões noturnas, o horário será das 07h00 às 09h30 e das 18h30 às 22h00.

III – Dimas da Silva Caires – De segunda-feira até sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 na primeira semana, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; e de domingo até sábado, das 19h30min às 06h00 na segunda semana, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com função de Vigilante, estabelecendo sucessivamente essa alternância com o servidor Israel Moura Santos;

IV – Marizete Pereira Caires – De segunda-feira até sexta-feira, das 13h00 às 19h00, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ressalvado nos dias de Sessões noturnas, o horário será das 16h00 às 22h00.

V – Israel Moura Santos – De segunda-feira até sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 na primeira semana, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; e de domingo até sábado, das 19h30min às 06h00 na segunda semana, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com função de Vigilante, estabelecendo sucessivamente essa alternância com o servidor Dimas da Silva Caires.


Av. Paulo Souto, 200 – Alto da Barra – Barra da Estiva – Bahia – CEP. 46.650-000
FONE (77) 3450.1349 – FAX (77) 3450.1110
CNPJ Nº 42.696.732/0001 – 08



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
Estado da Bahia

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 03 de Janeiro de 2013.


Antônio Lopes de Araújo
PRESIDENTE

Av. Paulo Souto, 200 – Alto da Barra – Barra da Estiva – Bahia – CEP. 46.650-000
FONE (77) 3450.1349 – FAX (77) 3450.1110
CNPJ Nº 42.696.732/0001 – 08